Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.903

Desincorpora da classe de bens de uso público e transfere para a de bens de uso patrimonial imóvel municipal, autorizando a construção, nele, de prédio escolar.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso público e transferido para a de bens de uso patrimonial o imóvel municipal a seguir descrito : -

" uma porção de terras, correspondente a uma parte do "SISTEMA DE RECREIO" (PRIMEIRO), no Loteamento denominado "JARDIM DO SOL", no Distrito de Engenheiro Coelho, neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, com a área de 2.988,98m2, dentro de um todo com a área integral de 5.756,37m2, divisando, a parte objeto da presente Lei, na frente com a rua Sete, 31,00m; 14,14m na esquina com a rua Um, 41,35 m nos fundos onde confronta com Jordina Olivério e Jardim Minas Gerais, por 70,06m do lado.. direito de quem olha da rua Sete para o terreno, confrontando com a parte remanescente do citado "Sistema de Recreio", e por 71,53m do lado esquerdo confrontando com a rua Um. "

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a construir, pela própria Prefeitura ou por suas prepostas, ou por órgãos governamentais, inclusive por suas Secretarias, prédio

escolar no imóvel em apreço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de março de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria